4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010.3/2021 - PMI-INEX

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 010.3/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº13.898.075/0001-83, com sede na AVENIDA SESQUECENTENARIO, SN, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2147888 SSP /PA e CPF nº 381.515.702-10, residente e domiciliado na TRAVESSA JOSE VELOZ, 73 - Bairro VILA MAIAUATÁ, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE e como CONTRATADO a EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ N° 83.888.586/0001-08, com sede á Trav. Almirante Wandenkolk, n° 1243, sala 1402-Ed. Wandenkolk, bairro; Nazaré, na cidade de Belém-Pará, CEP: 66055-030. Tendo como representante legal o Sr. LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS, portador do RG n° 1404659, inscrito no CPF n° 047.219.932-34, têm por justo e acordado o presente Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Quarto Termo aditivo fundamenta-se:
- **A.** Nos termos das cláusulas e condições do Contrato N° 010.3/2021-PMI-INEX, referente à inexigibilidade n° 010/2021-PMI-INEX.
- **B.** Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **C.** Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos Contratos da inexigibilidade nº010/2021-PMI-INEX.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo altera a **CLAUSULA SETIMA** (PREÇOS) do Contrato **Nº 010.3/2021-PMI-INEX**, proveniente da INEXIGIBILIDADE N°010/2021-PMI-INEX da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE (GESTOR)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 1.000,00 (mil reis), ficando em R\$1.047,16 (Mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos), com o reajuste de 4,71555 %, valor do índice IPCA-E, conforme tabela abaixo:

VALOR INICIAL MENSAL	REAJUSTE	VALOR APÓS O REAJUSTE	VALOR GLOBAL APÓS O REAJUSTE
R\$ 1.000,00	4,71555 %	R\$ 1.047,16	R\$ 12.565,92

- 3.2 O valor global do contrato passará para **R\$ 12.565,92** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reis e noventa e dois centavos).
- 3.3- Fica estabelecido que o preço estipulado no item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA.

4.1 - O presente reajuste vigorará a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro: 2024.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.122.0004.2.082.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistencia Social

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 18 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL Contratante	MICRO INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 83.888.586/0001-08 CONTRATADO	
restemunhas:		
IOME.	2°	
NOME: CPF:	NOME: CPF:	